



FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
(em acompanhamento)

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx .P.525 - Fone/Fax: (049) 224-1022

RESOLUÇÃO n.º 147, de 01 de dezembro de 1997

Estabelece o Regulamento da Biblioteca Central da UNIPLAC e dá outras providências.

Nara Maria Kuhn Göcks, Presidente da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições e de acordo com decisão do Conselho Diretor da Fundação, em 01/12/97,

RESOLVE:

Art. 1º - A Biblioteca Central da UNIPLAC reger-se-á segundo o presente regulamento.

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - A Biblioteca Central, órgão suplementar da Universidade do Planalto Catarinense (em acompanhamento) - UNIPLAC, vinculada à Presidência da UNIPLAC, tem por finalidade oferecer suporte informacional aos programas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º - O acervo da Biblioteca Central está constituído por livros, obras de referência, periódicos, mapas, CD-ROM,

disquetes, fitas de vídeo, gravação de som, fitas cassette, folhetos, relatórios, teses, dissertações e monografias.

Art. 4º - A Biblioteca Central destina-se a duas categorias de usuários: reais e potenciais.

§ 1º- São considerados como usuários reais os alunos matriculados nos cursos de 2º grau do Centro de Ensino Fundamental - CEnF, de graduação e de pós-graduação mantidos pela UNIPLAC, professores em exercício na UNIPLAC, dirigentes e funcionários da UNIPLAC.

§ 2º - Como usuários potenciais entende-se ex-alunos e ex-docentes da UNIPLAC e a comunidade local e regional.

CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS

Art. 5º - A Biblioteca Central oferece serviços de processamento técnico do acervo, elaboração de base de dados do acervo, compilação e divulgação do Boletim de Sumários, atendimento aos usuários reais e potenciais, consulta ao acervo, empréstimo local e domiciliar, visita orientada à Biblioteca, levantamento bibliográfico, pesquisa bibliográfica via INTERNET, comunicação via correio eletrônico, pesquisa bibliográfica em base de dados e orientação bibliográfica em fontes impressas e eletrônicas.

Art. 6º - Para o bom funcionamento dos serviços da Biblioteca Central, incluídos os de estatística, controle do acervo e avaliação dos documentos consultados, devem ser observadas rigorosamente as normas estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 7º - Os usuários da Biblioteca Central tem o direito de:

- I - utilizar o espaço físico da Biblioteca Central para fins de pesquisa, estudo e leitura de lazer;
- II - marcar horário para pesquisa na INTERNET;
- III - fazer cópia da pesquisa realizada na INTERNET mediante pagamento de taxa estipulada no Regimento Interno da Biblioteca;
- IV - utilizar Sala de Vídeo da Biblioteca através de horário previamente marcado;
- V - fazer uso, no recinto da Biblioteca, de CD-ROM para pesquisa;
- VI - acesso às salas de Obras Raras, Coleções Especiais e cabines de estudo;
- VII - empréstimo domiciliar dos documentos da coleção geral;
- VIII - fazer levantamentos bibliográficos nos documentos impressos e eletrônicos disponíveis na Biblioteca.
- IX - fazer cópia de material bibliográfico que não pode sair para empréstimo domiciliar;
- X - no caso de ser docente, dispor de espaço privativo.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 8º - São obrigações dos usuários da Biblioteca Central:

- I - guardar pastas sacolas, bolsas, embrulhos e outros objetos, no guarda-volumes da Biblioteca;
- II - manter discreto silêncio no recinto da Biblioteca, onde também não é permitido fazer lanche e fumar;
- III - deixar sobre a mesa da Biblioteca o material utilizado nas consultas e empréstimo local, não os recolocando nas estantes;
- IV - solicitar carteira de empréstimo da Biblioteca, devendo inscrever-se como usuários de acordo com sua categoria: professor, acadêmico ou funcionário da UNIPLAC;
- V - devolver os documentos emprestados para uso domiciliar na data marcada pela Biblioteca;
- VI - pagar multa estabelecida, no caso de devolução do documento emprestado para uso domiciliar em data posterior determinada pela Biblioteca;
- VII - solicitar renovação do prazo do empréstimo do documento;
- VIII - no caso extravio ou outros danos nos documentos emprestados, estes serão recolocados, pelo usuário responsável, se os documentos ainda estiverem disponíveis no mercado e se ainda forem considerados apropriados conforme os critérios e a política de seleção da Biblioteca. Da mesma forma, se o documento for esgotado e não houver possibilidade de compra, será sugerido um novo

título para reposição pelo usuário responsável pela perda ou dado;

IX - apresentar ao setor competente a negativa de débito com a Biblioteca Central da UNIPLAC, a fim de obter certificado de conclusão do curso de graduação e de pós-Graduação, trancar e efetuar matrícula, e transferência.

CAPÍTULO V

DO EMPRÉSTIMO

Art. 9º - Para o usuário real se cadastrar ao empréstimo domiciliar deverá:

I - Se for discente dos diversos cursos da UNIPLAC, trazer uma foto 3x4, um comprovante de matrícula e o pagamento de uma taxa conforme tabela estipulada pela Direção executiva da UNIPLAC.

II - Se for docente ou funcionário da UNIPLAC uma, foto 3x4.

Art. 10 - O prazo para empréstimo dos materiais da biblioteca será de sete (07) dias a contar da data de retirada, para os discentes de graduação, pós-graduação e funcionários da UNIPLAC, e de quinze (15) dias para os docentes.

Art. 11 - Os usuários potenciais terão acesso aos serviços de consulta ou de empréstimo na Biblioteca.

Parágrafo único: O empréstimo domiciliar só será efetuado mediante a autorização do Bibliotecário-Chefe, apresentando documentos de identidade e comprovante de residência ou de trabalho e assinando um termo de compromisso.

Art.12 - Os usuários reais poderão levar por empréstimo domiciliar até cinco títulos da coleção geral. Poderão levar também até três títulos dos livros marcados com a fita vermelha nos finais de semana, devendo devolvê-lo até as 18h 40min do próximo dia útil, quando se tratar de obras comprovadamente utilizadas pelos cursos noturnos e 07h 40min para as obras utilizadas em cursos diurnos e noturnos. .

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art.13 - Aos usuários que incorrerem em atraso na devolução dos materiais da Biblioteca serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I - Multa, conforme tabela de taxas estipulada pela Direção Executiva da UNIPLAC.
- II - Os docentes e funcionários da UNIPLAC em débito com a Biblioteca terão seu cartão de empréstimo suspenso enquanto não saldarem este débito.

CAPÍTULO VII
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art.14 - A Biblioteca funciona no seguinte horário:

I - segunda a sexta-feira: das 08h às 12h e das 13h
30min às 22h 15min;

II - sábado: das 08h às 12h e das 13h às 17h.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Chefia da Biblioteca Central, ouvido o Diretor Executivo da UNIPLAC.

Art.16 - Esta resolução entra em 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Lages, 01 de dezembro de 1997

Nara Maria Kuhn Göcks
Presidente